

GLPSC0460866	LUGANNO COMERCIO DE GAS LTDA	20.331.527/0006-10	48610.229091/2025-78
GLPMG0460858	NOSSO TOP GAS LTDA	57.805.256/0001-93	48610.205176/2025-61
GLPSE0460836	O ATACADO DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS LTDA	49.675.707/0001-97	48610.225229/2025-60
GLPBA0460891	PALAFUZ DISTRIBUICAO LTDA	62.388.978/0001-20	48610.230580/2025-72
GLPMS0460854	PEDRO DELMONDES LEAL	60.815.582/0001-96	48610.230669/2025-39
GLPES0460850	POSTO ATUAL SAO DOMINGOS DO NORTE LTDA	57.023.687/0001-06	48610.230019/2025-93
GLPSC0460852	RKZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	07.142.824/0001-45	48610.230696/2025-10
GLPSP0460856	SANTOS COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.	10.571.423/0002-04	48610.230403/2025-96
GLPSC0460845	TRANSOLIVEIRA COMERCIO DE GAS LTDA	19.410.677/0005-50	48610.229747/2025-52
GLPMG0460893	WILSON GERMANO BARBOSA	64.432.693/0001-74	48610.230575/2025-60
GLPPR0460864	WS COMERCIO DE GAS LTDA	62.511.402/0001-08	48610.227350/2025-26

BRUNO VALLE DE MOURA

**DESPACHO SDL-ANP Nº 1.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCUMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 948 de 5 de outubro de 2023, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/SC0251373	AUTO POSTO MIMIM LTDA	62.808.709/0001-75	48610.230589/2025-83
PR/SC0251372	AUTO POSTO MIMIM LTDA	62.808.709/0003-37	48610.230658/2025-59
PR/PE0251382	AUTO POSTO MONTEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	57.189.934/0001-30	48610.230734/2025-26
PR/AM0251385	C. MENDES DA SILVA LTDA	06.323.855/0004-82	48610.226900/2025-90
PR/AL0251378	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS MASSARANDUBA LTDA	61.812.873/0001-93	48610.228862/2025-18
PR/DF0251374	GM CENTRAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	63.235.817/0001-69	48610.230035/2025-86
PR/RS0251380	JDL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	58.093.260/0002-10	48610.230197/2025-14
PR/RS0251375	JESSICA LOVATO HENRICH LTDA	59.040.826/0001-27	48610.230654/2025-71
PR/MT0251390	POSTO ALDO BARREIRAS LTDA	31.012.401/0003-57	48610.230770/2025-90
PR/BA0251376	POSTO CARAIBAS LTDA	19.095.303/0001-63	48610.230298/2025-95
PR/PI0251384	POSTO HCS LTDA	53.068.423/0001-00	48610.230714/2025-55
PR/SP0251391	POSTO UNI FUNDADORES LTDA	62.942.003/0001-00	48610.229662/2025-74
PR/PRO251383	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0017-22	48610.230700/2025-31
PR/PRO251381	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0018-03	48610.230723/2025-46
PR/RS0251371	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0022-90	48610.230651/2025-37
PR/RS0251379	POSTOS PELANDA COMBUSTIVEIS LTDA	78.901.915/0023-70	48610.230698/2025-09
PR/RJ0251377	T S REFUGIO AUTO POSTO LTDA	48.588.090/0001-00	48610.226816/2025-76

BRUNO VALLE DE MOURA

**Ministério da Pesca e Aquicultura****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA MPA Nº 575, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025**

Cancela, a pedido, a Licença de Armador de Pesca da empresa PRO FISH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SP-A0003948-9.

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em vista o disposto na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, na Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015, e na Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica cancelada, a pedido, a Licença de Armador de Pesca da empresa PRO FISH ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no Registro Geral da Atividade Pesqueira sob o nº SP-A0003948-9, nos termos do art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2004, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República.

Parágrafo único. O armador de pesca tomará ciência do ato administrativo por meio de correio eletrônico indicado no Formulário de Requerimento

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ DE PAULA

**Ministério de Portos e Aeroportos****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 657, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria MPOR nº 567, de 26 de novembro de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DE PORTOS E AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e o disposto no Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 567, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

I - aplicar penalidade de suspensão superior a trinta dias, converter suspensão em multa, manter ou desaconselhar a proposição de penalidade de demissões e decidir sobre a revisão de processo disciplinar administrativo; .....

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO SERAFIM COSTA FILHO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA****GERÊNCIA TÉCNICA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO****PORTARIA Nº 18.230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025**

O GERENTE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MANUTENÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso IV, da Portaria nº 16.164/SPO, de 7 de janeiro de 2025, e tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145, e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.065571/2025-91, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 202511-01/ANAC, emitido em 10 de novembro de 2025, em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico AEROLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA., CNPJ nº 35.690.389/0001-29.

Art. 2º As informações presentes no Certificado e o inteiro teor das Especificações Operativas encontram-se disponíveis no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/organizacoes-de-manutencao/paine145>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AFFONSO MOREIRA PENNA

**SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS****PORTARIA Nº 18.239, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

A SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XX e III do art. 41 do Regimento Interno da ANAC, anexo à Resolução nº 381 de 14 de junho de 2016;

Considerando a Portaria nº 18.170/SRA, de 3 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2025, dispõe sobre a criação e o funcionamento do Grupo de Trabalho sobre os Impactos da Reforma Tributária nas Concessões Aeroportuárias - GT Reforma Tributária;

Considerando a composição do GT Reforma Tributária prevista no art. 2º da Portaria nº 18.170/SRA;

Considerando as indicações de representantes realizadas pelas entidades em consonância com o previsto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 18.170/SRA; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.076564/2025-14; resolve:

Art. 1º Comunicar os representantes indicados por suas respectivas entidades para comporem o Grupo de Trabalho sobre os Impactos da Reforma Tributária nas Concessões Aeroportuárias - GT Reforma Tributária e indicar, dentre esses, o seu coordenador e o secretário, conforme o disposto no § 2º e no § 3º do art. 2º da Portaria nº 18.170/SRA, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Os representantes indicados pelas entidades serão:

I - BRUNO LIMA E SILVA FALCÃO (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

II - AGOSTINHO MOURA DOS SANTOS (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

III - SAMUEL LIMA MUNDIM (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

IV - AMANDA DE ALMEIDA RAMOS FERNANDES (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

V - FELIPE MURAD ROMANO (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

VI - CELINA YUMIKO OZAWA (Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC);

VII - JOSÉ BARRETO DE ANDRADE NETO (Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR);

VIII - CARULINA ALVES PINTO (GRU Airport);

IX - DANILO PORFÍRIO DE C. VIEIRA (GRU Airport);

X - FÁBIO TOSTA GADELHA SOUZA (Viracopos Aeroportos do Brasil);

XI - ROSA ANE R. O. S. ZEFERINO (Viracopos Aeroportos do Brasil);

XII - ELVES FABIO PEREIRA MAGALHÃES (AENA Brasil);

XIII - ANA MARIA ROVAI (Motiva Aeroportos);

XIV - RODRIGO ABDALA (Motiva Aeroportos);

XV - MARIANA LUCATTO (Motiva Aeroportos);

XVI - STELLE RODRIGUES (BH Airport);

XVII - ELANE CRISTINA S. P. LONGO (Inframerica);

XVIII - AMANDA SOUTO RESENDE (Inframerica);

XIX - GABRIEL MAGALHÃES DE CARVALHO (Centro Oeste Airports);

XX - ELISA MASCARENHAS (Vinci Airports);

XXI - MARCELA CICCOTTI HERNANDES (Fraport Brasil S.A.);

XXII - EUNICE CALLAI P. KALIKOSKI (Fraport Brasil S.A.);

XXIII - BRUNA MARTINS MASSARI (Rio Galeão);

XXIV - GLAUCIA ANDRADE (Zurich Airport Brasil);

XXV - IERGOR SANTOS (Zurich Airport Brasil);

XXVI - RAFAEL MAIA (Zurich Airport Brasil);

XXVII - MISLEIDE OLIVEIRA (PAX Aeroportos);

XXVIII - ARTUR THIAGO LEDA A. DA COSTA (Norte da Amazônia Airports);

XXIX - DENIZE OLIVEIRA BEZERRA (SOCICAM - NOA e COA);

XXX - FÁBIO ROGÉRIO CARVALHO (Aeroportos do Brasil); e

XXXI - MARIANA MENEZES (Aeroportos do Brasil).

Art. 3º A coordenação do GT Reforma Tributária ficará a cargo de AGOSTINHO MOURA DOS SANTOS, representante da ANAC.

Art. 4º A secretaria do GT Reforma Tributária ficará a cargo de AMANDA DE ALMEIDA RAMOS FERNANDES, representante da ANAC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMANUELLE DIAS WEILER SOARES

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS****SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS****UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA****DELIBERAÇÃO PAS Nº 69/GREBL/SFC, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025**

Processo nº 50300.013240/2025-24. Fiscalizado: EMPRESA DE NAVEGACAO SANTANA LTDA, CNPJ: 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: O GERENTE REGIONAL DE BELÉM DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em observância ao procedimento ditado pela Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 3.259 ANTAQ/2014, com base na análise dos fatos apurados no Processo nº 50300.013240/2025-24, consolidados no Parecer Técnico Instrutório 44 (2679682), considerando os fatos contidos nos autos do processo, decide: pela SUBSISTÊNCIA do Auto de Infração nº 007130-7, em desfavor da EMPRESA DE NAVEGACAO SANTANA LTDA, CNPJ 34.923.854/0001-61, aplicando a PENA DE MULTA PECUNIÁRIA no Valor Total de R\$8.630,68 (Oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), conforme Valor final com aplicação da dosimetria obtido na Planilha de Dosimetria de Multas (SEI nº 2679687).

CLEYDSON DOS SANTOS SILVA

